

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/08

O Município de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 08/07/2008 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário, 323, no horário das 09:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas diariamente.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2008

O Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao recebimento de propostas mais vantajosas para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar, Conforme anexo I formulário padronizado da Prefeitura.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0073.0 – MERENDA ESCOLAR RECURSOS DE CONVENIO.

1.2 – DO OBJETO

Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar, Conforme anexo I formulário padronizado da Prefeitura.

1.3 – Local e horário para esclarecimentos e informações sobre o Edital: departamento de Compras sito à Rua Expedicionário, 323 das 9:00 as 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, telefone: (49) 3541-6200.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 – O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues lacrados no protocolo central da Prefeitura, até às 13:45 horas do dia 25/06/2008, contendo no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO Nº 11/2008

b) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO Nº 11/2008

2.2 – Os envelopes contendo as propostas comerciais, deverão ser entregues até as 13h45min do dia 08/07/2008, para abertura as às 14:00 horas do mesmo dia na sala de reuniões da prefeitura.

2.3 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação do licitante retardatário, considerando aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, aprovado por meio de protocolo.

3. DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 01, em 01(uma) via, original, preenchida preferencialmente por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, CONFORME FORMULÁRIO DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, devendo contar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, frete entrega carga, descarga e instalação;

Obs. um

c) O nome comercial (marca) do item ofertado.

d) Assinatura do representante legal da empresa.

Obs. 2

1 - Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2 - As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

3.2 – Para maior comodidade o Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software “Compras-Auto Cotação”, disponível para download no site <http://download.betha.com.br>.

3.3 – As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta”, que será fornecido em disquete ou por e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail.

3.4 – Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do disquete.

3.5 – Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no disquete, prevalecerá a escrita.

3.6 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos.

3.7 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – O representante do licitante deverá comprovar na sessão de abertura, a existência dos necessários poderes para a formulação das propostas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive com sua cédula de identidade.

4.2 – Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, acompanhado da cédula de identidade.

4.3 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado. (ANEXO III).

4.5 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento incertos nos envelopes PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

4.6 – Declarações de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO II). Fora do envelope.

4.7 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

(4.7.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

(4.7.2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.7.3_Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(4.7.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(4.7.5) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

Obs.: Caso o documento exigido no item 4.7.1 a 4.7.4, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

Regularidade Fiscal:

4.7.6

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS);

4.8. – Os documentos exigidos nos itens 4.7.6, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Campos Novos *em vigor* (ou seja, com todos os documentos dentro do prazo de validade), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

4.9. – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

4.10 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.

PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 4.7.6 acima, acrescida da informação “EM SUSPENSO”.

4.11- – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

5.1 – Os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, serão protocolados no protocolo central da Prefeitura, e no dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e anunciará os licitantes que apresentaram o envelope.

5.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento , inclusive apresentando amostra do produto cotado, que devesse estar nos padrões estabelecidos no anexo I e II.

5.2.2- O licitante que deixar de apresentar amostra, ou que esta for considerada fora dos padrões exigidos no Anexo I e II será desclassificado do certame.

5.3 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lance verbais.

- 5.4 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 5.5 – A oferta de lances deverá ser efetuada considerando o preço por item, no momento em que for conferida a oportunidade ao licitante, na ordem decrescente dos preços, vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 5.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 5.8 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço efetuado.
- 5.9 – Aceita a proposta de menor preço ofertado, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições previstas nos itens
- 5.10 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

6. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ENTREGA.

- 6.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por item desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste edital.
- 6.2 – O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 6.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, e submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.
- 6.4- Após a homologação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.
- 6.5 – Os produtos adquiridos deverão ser entregues ate 31/12/2008.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais

licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

7.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo pregoeiro, serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da Lei nº 10.520, dirigido ao Prefeito Municipal.

7.3 – Os recursos serão recebidos pelo pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 horas, e encaminhá-los devidamente informados ao Prefeito para decisão.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

- I – ensejarem o retardamento da execução deste pregão;
- II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III – fazer declarações falsas;
- IV – falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- V – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;
- VI – além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.1.1 – Entregar os itens pelo preço homologado e prazos estabelecidos no edital.

9.1.2 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3 – Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

9.1.4- Entregar os produtos no Deposito da Merenda e nos locais de sem adição de custos .

10. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 – O pagamento correspondente ao objeto desta licitação, será efetuado 10 dias após entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, e os preços serão irrevogáveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Art.65 da Lei nº 8.666/93.

- 11.1 – Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderá ser opostos os meios de defesa com recursos a ele inerentes, previstos no Art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 - O município poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do Art.49 da Lei nº 8.666/93, no todo ou em parte, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem direito a indenização ao licitante..
- 11.3 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame, o foro competente é o da Comarca de Campos Novos, excluídos quaisquer outros.

Campos Novos, 24 de junho de 2008.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. _____, portador as cédula de identidade nº _____, e CPF _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Campos Novos na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, na qualidade de Representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2008

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

_____ RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____ CNPJ nº
____<XXXXXXXXXXXX>_____, sediada em _____< ENDEREÇO
COMERCIAL>_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: _____, ____/____/____

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93

_____, (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V
do Art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso
XXXIII, da Constituição da república, ou seja, de que não possui em seu quadro de
pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14
(quatorze) anos..

Em, de de 2008.

Empresa

MINUTA CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO (PREGAO N ° 11/2008)

Contrato que entre si celebram o Município de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o n ° 82.939.232/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Cruz, de ora em diante denominado Contratante, e a empresa....., estabelecida na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n °, neste ato representada por seu dirigente abaixo identificado....., daqui por diante denominada Contratada, para o fornecimento do objeto referente ao Processo de Licitação Pregão 11/2008.

Aos..... dias do mês de de 2.008, firmam o presente contrato de entrega, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas no presente contrato e com amparo na Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

A “contratada” por força do presente instrumento, obriga-se a entregar na Prefeitura Municipal de Campos Novos, os alimentos

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de entrega

A entrega do objeto constante na clausula primeira deverá ocorrer 05 dias após solicitação emitida pela responsável da Merenda Escolar, da seguinte forma:

No depósito da Merenda Escolar, sito a rua Assis Camargo Costa – Antigo Seminário, nas escolas ou outro lugar que for determinado na solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

Pela aquisição do objeto deste contrato, o município pagara o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, sob as rubricas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0073.0 – MERENDA ESCOLAR RECURSOS DE CONVENIO.

CLÁUSULA QUINTA – Forma de Pagamento

A despesa do objeto do presente contrato, será pago conforme liberação do convenio, mediante entrega da documentação fiscal.

CLÁUSULA SEXTA– Alterações ou Rescisão Contratual

As alterações ou Rescisão Contratual são constantes na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA SETIMA – Das penalidades

A Contratada não cumprindo as obrigações aqui assumidas ou preceitos legais sofrera as seguintes penalidades:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 0,25% (ponto vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso na execução da entrega, salvo justificativa escrita e aceita pelo município;
- III.** Suspensão do direito de licitar por 2(dois) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – Foro

Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos /SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos (SC),

Município de Campos Novos
CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDORA
CGC-

TESTEMUNHAS:

